Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº11/2019 – *De autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira)* – Declara de utilidade pública a APEF-Associação Pet Feliz de São João da Boa Vista. Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de março de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
25 / 03 / 19
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2019.

"Declara de Utilidade Pública a APEF – Associação Pet Feliz de São João da Boa Vista".

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a APEF – Associação Pet Feliz de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas a disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de março de 2019.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
VEREADOR – PR

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO P.J
5416
29/10/2015

Pet Feliz

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA APEF – ASSOCIAÇÃO PET FELIZ DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, REALIZADA PARA TRATAR DE RENÚNCIA DE ALGUNS MEMBROS DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 17horas, reuniram-se, em reunião extraordinária, as pessoas a seguir relacionadas, presidente, vice-presidente, tesoureira, secretário e conselheiro fiscal da APEF – ASSOCIAÇÃO PET FELIZ DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, para tratar de assuntos relacionados à referida associação. Aberta a reunião, a vice-presidente RAQUEL DE ROSA CESCHIN, a tesoureira EDMARA MALTEMPI AMANCIO, o secretário TIAGO VIEIRA RINCKI e os conselheiros fiscais BRUNO ZUFANETTI e MARCIA PEREIRA HSU, disseram que gostariam de se retirar da associação, solicitando que fossem indicadas outras pessoas para seus lugares. Pela PRESIDENTE MARIA PEREIRA ALVES foi manifestado que os lugares poderiam ser ocupados pelo Sr. APARECIDO THOME DA SILVA, como TESOUREIRO e como secretária a Sra. SONIZETE MARIN e para tal seria extinto o Conselho Fiscal, o que foi aceito pelos presentes. Para fins de determinada alteração, serão feitos os documentos competentes, ficando determinadas e aprovadas as alterações que constam na cópia anexa a esta Ata. Ficará assim composta a diretoria, a partir desta data: **DIRETORIA**: **PRESIDENTE:- MARIA PEREIRA ALVES**, brasileira, solteira, residente na Rua Luiz Antonio Rosina nº 75, Jardim Canadá, RG nº 25.635.660-9-SSP/SP, CPF nº 158.141.118-95; **TESOUREIRO:- APARECIDO THOME DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Carmen Lima Santos nº 78, Recanto do Jaguari, RG nº 22.896.115-4, CPF nº 319.744,388-80; **SECRETÁRIA**:- **SONIZETE MARIN**, brasileira, casada, residente na Rua Manoel de Freitas nº 795, Chácara Alvorada, em Poços de Caldas-MG, RG nº MG-12.685.271, CPF nº 561.457.996-68. Após o registro das alterações junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas, será encaminhada cópia autenticada ao banco Caixa Econômica Federal, para fins de substituição do nome da tesoureira EDMARA MALTEMPI AMANCIO para APARECIDO THOME DA SILVA e excluído o nome de TIAGO VIEIRA RINCKI como cônjuge de EDMARA MALTEMPI AMANCIO, sendo mantido o nome da

presidente Maria Pereira Alves. Também será levado o novo ERstauto na Receita Federal, para fins de alteração do endereço da associação, para constar Rua Luiz Antonio Rosina, 75, Jardim Canadá, São João da Boa Vista-SP. As despesas com a alteração do estatuto junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas serão pagas por Edmara e Tiago. Todos os documentos que estiverem sob a guarda de Edmara e Tiago serão entregues à diretoria após a alteração do estatuto e alteração na conta corrente 2587-1 da Caixa Econômica Federal e Receita Federal. São João da Boa Vista, data supra. eu, TIAGO VIEIRA RINCKI, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados. Nada mais.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTACÃO PJ
5416
29/10/2015

MARIA PEREIRA ALVES

RAQUEL DE ROSA CESCHIN

EDMARA MALTEMPI AMANCIO

TIAGO VIEIRA RINCKI

APARECIDO THOME DA SILVA

BRUNO ZUFANETTI

MÁRCIA PEREIRA HSU

a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
6533
05/11/2018

São João da Boa Vista-SP, 30 de setembro de 2.018

1º TABELIÃO

Presidente: Maria Pereira Alves
CPF: 158.141.118-95

1º TABELIÃO

Secretária: Marli Pereira Alves
CPF: 143.043.678-62

1º TABELIÃO

Tesoureiro: Aparecido Thome da Silva
CPF: 319.744.388-80

1º TABELIÃO

Advogado: Ana Carolina Dias Moreno
OAB/SP. 395855
CPF: 409.157.658-37

TABELIONATO CESCHIN - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Orlando Ceschin Filho -Tabelião
Rua São João, 221 - sala 01 - Centro - Fone: (19) 3623-2094 - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-222

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s): MARIA PEREIRA ALVES(45671), APARECIDO THOME DA SILVA(28650). Dou fé.

Em Testemunho _____ da verdade.

São João da Boa Vista - SP, 19/10/2018,
BEL. CARLOS HENRIQUE HERMANN DE FARIA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Sello: 495749BRBRRRRR1R0R0R5R0957 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
111955 FIRMA 2
0982AA0033049

Bel. Carlos Henrique Hermann de Faria
Escrevente Autorizado
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s): MARLI PEREIRA ALVES(32477). Dou fé.
São João da Boa Vista - SP, 19/10/2018.
Em Testemunho _____ da verdade.
CARLOS HENRIQUE HERMANN DE FARIA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: 495749BRBRRRRR1R0R0R5R0737 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
111966 FIRMA 1
0982AA0033737

Bel. Carlos Henrique Hermann de Faria
Escrevente Autorizado
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
6533
05/11/2018

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eu, Maria Pereira Alves, brasileira, solteira, autônoma, residente no Sítio Conceição ou Pitura, Km 4, gleba 04 A em São João da Boa Vista-SP, CEP 13.870-970.

_____, abaixo assinado,

representante legal da **Sociedade Simples**, Associação Pet Feliz de São João da Boa Vista CNPJ. 22.991.819/0001-

com sede à Rua, Sítio Conceição ou Pitura, Km 4, Gleba

nº. _____, _____ CEP. 13.870-970, requerer

de V.Sª, seja Averbado o (a) incluso(a) ata da
(Registrado, Averbado, Arquivado) (Estatuto, Contrato Social,

Assembleia Geral Extraordinária.-
Alteração, Distrato)

Registro(s) Anterior(es)
Nº.(s) _____

_____

São João da Boa Vista, 05 / 11 /2018.

1º TABELIÃO

_____
(Responsável Legal)

1º TABELIÃO

_____
(Visto do Advogado)
Ana Carolina Dias Moreno
OAB: 395855

INSTRUÇÕES 1 – Fazer em 2 vias e reconhecer a firma em todos os casos.
2 – Para registro ou alteração de estatutos, relacionar toda diretoria com qualificação completa e prazo do mandato.
3 – Para registro de qualquer alteração, mencionar sempre os nº.s dos registros anteriores.

DIRETORA PRESIDENTE – MARIA PEREIRA ALVES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 158.141.118-95 e RG nº 25.635.660-9 SSP/SP, residente na Rua Ademar de Barros, nº 665, Centro em São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13.870-080;

TESOUREIRO – APARECIDO THOME DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 319.744.388-80 e RG nº 22.896.115-4 SSP/SP, residente na Rua Ademar de Barros, nº 665, Centro em São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13.870-080;

SECRETÁRIA – MARLI PEREIRA ALVES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 143.043.678-62, residente na Rua Ademar de Barros, nº 665, Centro em São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13.870-080.

Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

2-) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Mudança do endereço da Sede para: **Sítio Conceição ou Pituva, Km 4, Gleba 04 A em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP 13.870-970.**

3-) APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

A aprovação das alterações se deu com base nos critérios do Estatuto vigente, permanecendo em vigor os demais dispositivos não modificados do último Estatuto.

E, por fim, a Sra. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de 30 de setembro de 2.018 até 30 de setembro de 2.020, para o período de 02 anos de mandato, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.991.819/0001-09 MATRIZ		23/07/2015

NOME EMPRESARIAL	APEF - ASSOCIACAO PET FELIZ DE SAO JOAO DA BOA VISTA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	APEF
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	SIT CONCEICAO OU PITUVA
NÚMERO	KM 4
COMPLEMENTO	GLEBA 04 A
CEP	13.870-970
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	SAO JOAO DA BOA VISTA
UF	SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	MARIAPEREIRAALVES37@GMAIL.COM
TELEFONE	(19) 8359-8668
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	23/07/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2018** às **09:29:23** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE FINNAÇAS

DECLARAÇÃO CADASTRAL

(INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO)

17817/18

INSCRIÇÃO C.M.C. 23376

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **APEF - ASSOCIAÇÃO PET FELIZ DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Endereço - **Sítio Conceição ou Pituva**	NÚMERO / KM **Km 4**	Andar, Conj., Apto., Sala, Etc **Gleba 04 A**
Bairro **Rural – CEP 13.870-970**	Telefone **19-98359-8168**	Fax
	E-mail	
Endereço Correspondência - o Mesmo	NÚMERO / KM	Andar, Conj., Apto., Sala, Etc.
	Telefone	Fax
	E-mail	

HORÁRIO DE FUNICIONAMENTO

Normal da 08:00 às 18:00 Horas | Funcionamento em Horário Extraordinário [ ] Sim [X] Não

PUBLICIDADE NO LOCAL (Quantidade)

LUMINOSOS 00 PLACAS 00 LETREIROS 00

DESCRIMINAÇÃODO TIPO DE ESTABELECIMENTO

	9499-5-00	CNAE SECUNDÁRIO
DISCRIMINAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	ORGÃOS DE CLASSE	
Associação: Manutenção de abrigos destinados a animais abandonados ou vitimas de maus tratos	LISTA DE SERVIÇOS	

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PESSOA FÍSICA -

PESSOA JURÍDICA 22.991.819/0001-09

Optante do Simples Nacional? ( )SIM ( ) NÃO

ME ( ) EPP ( ) MEI ( )

m² da área utilizada

Espécie de Estabelecimento
[X] Estabelecimento Único
[ ] Matriz
[ ] Filial com Matriz no Município
[ ] Filial com Matriz fora do Município

Quantidade de Empregados 00

Quantidade de Sócios 03

ESTA DECLARAÇÃO SE DESTINA A:

1 – ABERTURA..... [ ] em ___/___/___

2- ALTERAÇÃO
- de tipo de estabelecimento..... [ ] em ___/___/___
- de endereço ..... [X] Em 05/11/2018
- de razão social..... [ ] em ___/___/___
- de sócios ou diretores..... (X] em 05/11/2018

3- CANCELAMENTO ..... [ ] em ___/___/___

4- LIVROS..... [ ] em ___/___/___
- adoção..... [ ] em ___/___/___
- exclusão..... [ ] em ___/___/___
- perda ou extravio..... [ ] em ___/___/___

5- OUTRAS ALTERAÇÕES OU COMUNICAÇÕES..[x] em ___/___/___
- renovação de alvará..... [ ] em ___/___/___
- suspensão atividade..... [ ] em ___/___/___

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Esta Deca destina-se a alteração de endereço da Rua Luis Antonio Rosina, nº 75, Jardim Canadá em SJBVista/SP para ao Sitio Conceição ou Pituva, Km 4, Gleba 04 A em SJBVista/SP e alteração de diretoria para o Mandato de 2018/2020, retira-se a Secretária Sonizete Marin e admite-se Marli Pereira Alves conforme Estatuto social com Registro no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica sob nº 6533 em 05/11/2.018.

LIVROS EM USO NO ESTABELECIMENTO

A PARTIR DESTA DATA | **ANTERIORMENTE**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE FINNAÇAS

DECLARAÇÃO CADASTRAL

(INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO)

17817/18

INSCRIÇÃO C.M.C. 23376

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **APEF - ASSOCIAÇÃO PET FELIZ DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Endereço -	NÚMERO / KM	Andar, Conj., Apto., Sala, Etc
Rua Luis Antonio Rosina	75	
Bairro	Telefone 19-98359-8168	Fax
Jardim Canadá – CEP 13.874-308	E-mail	
Endereço Correspondência - o Mesmo	NÚMERO / KM	Andar, Conj., Apto., Sala, Etc.
	Telefone	Fax
	E-mail	

HORÁRIO DE FUNICIONAMENTO

Normal da 08:00 às 18:00 Horas | Funcionamento em Horário Extraordinário [ ] Sim [X] Não

PUBLICIDADE NO LOCAL (Quantidade)

LUMINOSOS 00 PLACAS 00 LETREIROS 00

DESCRIMINAÇÃODO TIPO DE ESTABELECIMENTO

	9499-5-00	CNAE SECUNDÁRIO
DISCRIMINAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	ORGÃOS DE CLASSE	
Associação: Manutenção de abrigos destinados a animais abandonados ou vitimas de maus tratos	LISTA DE SERVIÇOS	

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PESSOA FÍSICA -

PESSOA JURÍDICA 22.991.819/0001-09

Optante do Simples Nacional? ( )SIM ( ) NÃO

ME ( ) EPP ( ) MEI ( )

m² da área utilizada

Espécie de Estabelecimento

[X] Estabelecimento Único

[ ] Matriz

[ ] Filial com Matriz no Município

[ ] Filial com Matriz fora do Município

Quantidade de Empregados: 00

Quantidade de Sócios: 03

ESTA DECLARAÇÃO SE DESTINA A:

1 – ABERTURA ..... [x] em 21/07/2016

2- ALTERAÇÃO

- de tipo de estabelecimento ..... [ ] em ___/___/___
- de endereço ..... [ ] Em ___/___/___
- de razão social ..... [ ] em ___/___/___
- de sócios ou diretores ..... ( ) em ___/___/___

3- CANCELAMENTO ..... [ ] em ___/___/___

4- LIVROS ..... [ ] em ___/___/___

- adoção ..... [ ] em ___/___/___
- exclusão ..... [ ] em ___/___/___
- perda ou extravio ..... [ ] em ___/___/___

5- OUTRAS ALTERAÇÕES OU COMUNICAÇÕES.. [x] em ___/___/___

- renovação de alvará ..... [ ] em ___/___/___
- suspensão atividade ..... [ ] em ___/___/___

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Esta Deca destina-se a inicio de atividades conforme Estatuto social com Registro no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica sob nº 5416 em 29/10/2015.

LIVROS EM USO NO ESTABELECIMENTO

A PARTIR DESTA DATA | **ANTERIORMENTE**

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5416
29/10/2015

Pet Feliz

ESTATUTO SOCIAL DA "APEF - ASSOCIAÇÃO PET FELIZ DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA".

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO PET FELIZ DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São João da Boa Vista-SP, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A sociedade denomina-se ASSOCIAÇÃO PET FELIZ DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e tem como sigla APEF, regendo-se pelo presente estatuto, pelas disposições do Código Civil pertinentes às associações e demais legislações vigentes.

ARTIGO 3º - A sociedade tem sua sede na cidade de São João da Boa Vista-SP, à Rua Luis Antonio Rosina, 75, Jardim Canadá – São João da Boa Vista-SP e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 22.991.819/0001-09.

ARTIGO 4º - A Associação tem por finalidade a captação de recursos junto a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para aplicação relacionada à consecução dos objetivos da associação, bem como a manutenção de abrigos destinados a animais abandonados ou vítimas de maus tratos.

ARTIGO 5º - Os objetivos da APEF são:

I - Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;

II – Solicitar perante as autoridades competentes a atualização as leis já existentes e apoiar o processo de promulgação de novas leis de proteção aos animais;

III - Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado;

IV – Fazer repasse dos recursos captados pela Associação aos abrigos de animais abandonados e vítimas de maus tratos, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade de vida, provendo-os com alimentos e medicação necessária, até a adoção de cada um dos animais por pessoas idôneas;

V – Arcar com custos de tratamento veterinário de urgência, que apresente risco de vida aos animais cujos proprietários estejam em dificuldade econômica, devidamente comprovada, mediante visita ao domicílio, pela diretoria da Associação, sendo expedido laudo avaliatório e parecer conclusivo quanto ao auxílio, ou não;

VI – Arcar com custos de esterilização de animais cujos proprietários estejam em dificuldade econômica, devidamente comprovada, mediante visita ao domicílio, pela diretoria da Associação, sendo expedido laudo avaliatório e parecer conclusivo quanto ao auxílio, ou não;

VII – Divulgar a adoção responsável dos animais abandonados ou vítimas de maus tratos;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5416
29/10/2015

VIII - Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem estar dos animais;
IX - Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da APEF;
X – Aplicar os recursos captados em campanhas de esterilização dos animais;
XI – Custear despesas de abrigos de animais, desde que estes tenham sido resgatados das ruas, de maus tratos ou situação semelhante, que configure risco de vida aos animais.
a) As despesas mencionadas no item XI poderão se referir a aluguel, material de limpeza, produtos veterinários e quaisquer outras despesas que se referirem ao bem estar dos animais, vedado o custeio de despesas pessoais dos mantenedores dos abrigos.
ARTIGO 6º - A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.
ARTIGO 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá se organizar em grupos de trabalho que se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno.
ARTIGO 8º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

ARTIGO 9º – A APEF será mantida por contribuições mensais dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mantendo-se a independência da associação na consecução dos seus objetivos.
§ 1º – As contribuições mensais serão definidas pela Diretoria, podendo ser em espécie, em rações, medicamentos veterinários ou humanos para uso dos animais, materiais de limpeza, abrigos ou quaisquer outros produtos de uso animal.
§ 2º - De todas as doações será lavrado o respectivo termo, bem como especificada a destinação, de acordo com os objetivos da associação.

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 10 – A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos nas seguintes categorias:
I - Associados Fundadores: constituídos de amigos dos animais que participaram da assembleia geral de constituição da entidade, assinando a respectiva ata, com direito a votar a ser votado em todos os níveis e instâncias.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5416
29/10/2015

II - Associados Efetivos: que contribuírem financeiramente, regularmente e ininterruptamente para a Associação, ao longo do ano civil (de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano), com direito a votar e ser votado após um ano de filiação e contribuição, nos termos mencionados.

III - Associados Beneméritos: os que se tornarem merecedores desse título, mediante proposta fundamentada de pelo menos três associados fundadores ou efetivos, pelos relevantes serviços prestados à Associação, a critério da Diretoria e ratificados em assembleia geral dos associados.

ARTIGO 11 - São contribuintes obrigatórios os associados fundadores e efetivos.

ARTIGO 12 - A admissão do Sócio Efetivo no quadro social far-se-á através de proposta apresentada à Diretoria, por qualquer interessado que decida associar-se para manter os objetivos enunciados, mediante requerimento dirigido ao Presidente da entidade, acompanhado de:

I – Declaração de aceitação das normas estatutárias;

II – Autorização para emissão de boleto de cobrança da mensalidade e das demais obrigações a que estiver vinculado.

ARTIGO 13 - São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

I - Votar e ser votado, desde que esteja em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 5 (cinco) reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) e que tenha o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social;

II - Participar das atividades da Associação;

III - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

IV - Requerer, com o apoio de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados (considerando-se cumulativamente os associados fundadores e associados efetivos), a convocação de Assembleia Geral;

ARTIGO 14 - São direitos de todos os sócios frequentar a sede da Associação, observadas as disposições regulamentares internas.

ARTIGO 15 - O sócio será desligado da Associação nas seguintes condições:

I - quando desejar, mediante solicitação por escrito;

II - quando realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos da Associação, a critério da Assembleia Geral;

III - quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;

IV - deixar de pagar a contribuição social mínima estabelecida pela Diretoria, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

VI - praticar ato que resulte em desprestígio da associação ou em prejuízo de seus interesses.

§ 1° - Em qualquer hipótese será garantido o direito a ampla defesa.

§ 2° - A prescrição da pretensão punitiva ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5416
29/10/2015

§ 3º - Interrompe-se a prescrição com a instauração do procedimento disciplinar, que será conduzido pelos membros da Diretoria, podendo esta se fazer assessorar por profissional da área jurídica voluntário para este fim.

ARTIGO 16 - O associado punido poderá:

I - pedir reconsideração à Diretoria da penalidade aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação da penalidade;

II – recorrer à Assembleia Geral, quando não for colhido o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação do indeferimento do recurso interposto perante a Diretoria.

§ ÚNICO - O recurso terá efeito suspensivo.

ARTIGO 17 - Será permitida a readmissão do associado, excluído em razão da falta de pagamento de suas contribuições, desde que seja interposto recurso e este seja admitido pela diretoria, justificadamente.

ARTIGO 18 - São deveres dos sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais;

III - Pagar pontualmente a contribuição a que estiver se comprometido;

IV - Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais;

V – Colaborar para a execução dos objetivos da associação;

VI - Zelar pela conservação dos bens da Associação;

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 19 – São órgãos da Associação:

I – Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo máximo da Associação, composta por todos os sócios Fundadores e Efetivos no gozo de seus direitos.

II – Diretoria

ARTIGO 20 – Compete à Assembleia Geral:

I – decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;

II – eleger e dar posse ao Presidente e demais membros da Diretoria.

III - apreciar anualmente o relatório da Diretoria;

IV – deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior, após aprovação do Conselho Fiscal;

V – destituir qualquer dos membros da Diretoria, desde que haja descumprimento das normas estatutárias e após o devido procedimento disciplinar de apuração, garantindo aos membros a ampla defesa;

VI – decidir sobre as reformas estatutárias;

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTACÃO PJ
5416
29/10/2015

VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar; doar ou permutar bens patrimoniais da associação;
VIII – fixar, podendo alterar a qualquer tempo, as condições de admissão dos associados contribuintes, determinando a forma e a época do pagamento;
IX – apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela Diretoria;
XI – decidir sobre a dissolução da Associação.
ARTIGO 21 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria ordinariamente uma vez ao ano, com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, mediante carta aos sócios, ou convocação em jornal ou por correio eletrônico ou por quaisquer outros meios convenientes
§ 1º – A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria ou por um grupo de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios, através de convocação em jornal, ou carta, ou correio eletrônico, ou outros meios mais convenientes, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.
§ 2º – O quorum para o início da reunião será de 50% mais um dos sócios, em primeira chamada, e qualquer número de sócios (considerando-se os fundadores mais os efetivos) em segunda chamada, que poderá ocorrer após 30 minutos do horário de convocação.
§ 3º – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.
ARTIGO 22 – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.
§ 1º – O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.
§ 2º - Ao Presidente da Assembleia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto.
§ 3º – As atas dos trabalhos e resoluções das Assembleias serão reduzidas a termo pelo secretário e assinadas pelos membros da mesa.
ARTIGO 23 – A Diretoria será constituída por três (3) membros, assim discriminados:
I - Presidente
II - Secretário
III - Tesoureiro
ARTIGO 24 – O mandato dos membros da Diretoria será de dois (2) anos, sendo admitidas reeleições.
ARTIGO 25 – As eleições serão diretas e o voto secreto.
ARTIGO 26 – Compete à Diretoria:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5416
29/10/2015

I – instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
II – cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
III – apresentar, à Assembleia Geral, anualmente, o relatório, balanço e demonstrações exigidas em lei;
IV – convocar as Assembleias Gerais na forma deste Estatuto;
V – autorizar o Presidente a constituir advogado, quando necessária a intervenção deste profissional, no intuito de defender os direitos dos animais e da associação;
VI – Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;
VII – Resolver os casos omissos deste Estatuto;
VIII – Elaborar o Regimento Interno;
IX – Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;
X – nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;
XI – aplicar a penalidades aos associados, nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno;
XII – agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave aos animais;
XIII – celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos.
§ 1º – Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, com antecedência, sendo que o responsável ou responsáveis deverão prestar contas à Diretoria, acompanhado dos respectivos recibos.
§ 2º - Não sendo os recibos ou prestações de contas aprovados pela Diretoria, após a efetivação, o valor será ressarcido à associação, por quem os tenha utilizado.
ARTIGO 27 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, em dia e hora previamente indicados, ou quando convocada pelo Presidente, decidindo por maioria de votos.
ARTIGO 28 – Perderá o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas.
ARTIGO 29 – No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o Secretário e serão convocadas eleições extraordinárias, para o preenchimento do cargo.
ARTIGO 30 – Todos os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5416
29/10/2015

§1º – Os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições, situação em que, após devidamente apurada, através de processo disciplinar, com ampla defesa, o responsável será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente, se for o caso.

§ 2º - Na apuração de obrigações mencionadas no § anterior, será convocada uma assembleia extraordinária e desta resultará a nomeação de uma comissão, composta por 5 (cinco) integrantes, associados com mais de 1 (um) ano de cadastro, para apurarem a possível irregularidade, cabendo a decisão final à assembleia geral extraordinária, convocada para este fim.

ARTIGO 31 – Compete a todos os membros da Diretoria:

I - Se responsabilizar pela saúde e bem estar dos animais sob a guarda da Associação, desde que essa guarda tenha sido aprovada por todos os membros da Diretoria;

II – Contratar os serviços necessários à manutenção de abrigos de animais, quando autorizados pela Diretoria;

III – Organizar a distribuição dos donativos destinados aos objetivos da associação;

IV – Se responsabilizar pelo recebimento e triagem dos animais, que porventura, venham a ficar sob proteção da associação, desde que essa guarda seja aprovada pela Diretoria;

V – Supervisionar o processo de doação dos animais sob guarda da associação, lavrando-se o competente termo de responsabilidade, devidamente assinado pelos adotantes;

VI - Promover eventos em benefício da associação.

ARTIGO 32 – Compete ao Presidente;

I – representar a Associação em Juízo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais, e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto.

II – presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações.

III – presidir a Assembleia Geral.

VI – fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive redes sociais.

V – abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação.

VI – ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias juntamente com o Tesoureiro.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5416
29/10/2015

ARTIGO 38 – Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão advindos das contribuições dos associados, donativos, legados, subvenções ou campanha de fundos.

ARTIGO 39 – A Associação será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados (considerando-se os fundadores mais os efetivos), em Assembleia Geral convocada especial para este fim, ou nos casos previsto em lei.

ARTIGO 40 – Dissolvida a Associação e pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade congênere, legalmente constituída, com sede e atividades desenvolvidas no Estado de São Paulo, a juízo da Assembleia que determinou o encerramento de suas atividades.

ARTIGO 41 – Constituem rendas da Associação:

I – Contribuição social obrigatória;

II – Rendas, juros, resultados de serviços prestados e de venda de produtos originários de donativos;

III – Subvenções, auxílios, doações e legados;

IV – receitas extraordinárias.

ARTIGO 42 - A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

§ ÚNICO - As contas bancárias e de valores em nome da Associação, somente poderão ser movimentadas conjuntamente entre o Presidente e o Tesoureiro, sendo vedada qualquer movimentação sem a autorização prévia da Diretoria.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43 – Os Diretores não são remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

ARTIGO 44 – O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, conforme decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes à Assembleia.

ARTIGO 45 – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data do seu registro.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 46 – Quaisquer outras deliberações necessárias, de interesse da associação, serão tomadas por assembleia geral, mediante convocação da Diretoria, nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 47 – A primeira diretoria será composta dentre os membros FUNDADORES, para o mandato constante neste Estatuto.
ARTIGO 48 - O presente Estatuto se encontra registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e a presente alteração será levada a registro no mesmo cartório.

São João da Boa Vista, 27 de outubro de 2015.

PRESIDENTE
Nome: MARIA PEREIRA ALVES
CPF:158.141.118-95

SECRETÁRIA
Nome: SONIZETE MARIN
CPF: 561.457.996-68

EDMARA MALTEMPI AMANCIO - ADVOGADA
OAB/SP 199.868 – CPF 180.763.368-30

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTAÇÃO PJ
5416
29/10/2015

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLADO E MICROFILMADO Nº PJ 005416, ROLO 468, LV A-20, REG. Nº 5416, LV. B, REG. INT., FL. 177, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
São João da Boa Vista-SP, 29/10/2015.
NELTON ALDO ALBERTO - ESCREVENTE

Ao Cartório...:	R$ 124,76
Ao Estado.....:	35,53
Ao IPESP.....:	18,27
Reg. Civil....:	6,62
Trib. Justiça.:	8,54
Condução/Outros:	R$ 0,00
TOTAL.....:	R$ 203,46


SP
NOME
MARIA PEREIRA ALVES
25635660 SSP/SP
CPF
159.141.118-95
17/05/1976
FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES DE SA
TEREZA PEREIRA NEXIO
1ª HABILITAÇÃO
29/08/2014
SÃO JOSO DA BOA VISTA, SP
04/10/2018
SÃO PAULO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
17137497768

APEF – ASSOCIAÇÃO PET FELIZ DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
PRENOTACÃO PJ
6533
05/11/2018

Lista de Presença

Maria Penha Alves
APARECIDO THOME DA SILVA
Marli Pereira Alves